



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 009/2013.

“Contrato de Locação de Veículo que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **JOAO REGIS CONCEIÇÃO JUNIOR** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si celebram o município de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00. e de outro lado **JOAO REGIS CONCEIÇÃO JUNIOR**, residente e domiciliado na RUA BOA VISTA - QD 46 - LT 17 PARAISINHO, ALTO PARAISO DE GOAIS-GO, CEP nº 73.770-000, RG nº 2722400, CPF nº 029.879.141-21, daqui por diante designado simplesmente **LOCATARIO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a: LOCAÇÃO DO VEICULO MARCA FORD F4000, MODELO FOR, COR AZUL, ANO 1980, CHASSI LA7GYS97374, PLACA IIN 2920, E CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº 8649962964, PARA TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DO MOINHO E BOM SUCESSO PARA A FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO QUE ACONTECE AOS SÁBADOS.

### **CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 20.601.0643.2-019 3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).

### **CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS**

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2013, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pelo autoridade competente.

### **CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO**

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

**CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES**

O contratado se compromete entregar o veículo de acordo com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequadas à espécie.

**CLÁUSULA 8ª - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 02/01/2013.

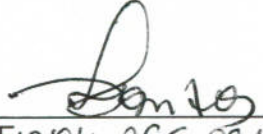
  
ALAN GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito Municipal

  
MARLON ROGÉRIO BANDEIRA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

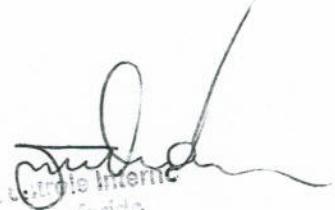
  
JOAO REGIS CONCEIÇÃO JUNIOR  
Contratado(a)

Testemunhas:

1-   
CPF: 035.384.311-32

2-   
CPF: 004.095.898-44

  
Ismael Neiva  
Procurador Munic.

  
Contrato Interno  
Provido

**Prefeitura Municipal**  
**Confere com o original**  
Alto Paraiso de Goiás, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_